DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Homologação / Adjudicação 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Atas de registro de preço 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
PROCESSO Nº. 096/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022

Acolho a manifestação do Departamento Jurídico e, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 16 de Dezembro de 2022, RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação da empresa "**SISTEMA PRODUTOS DOMISANITARIOS LTDA – EPP",** para a **AQUISIÇÃO DE TERMONEBULIZADOR FLEX DE PARTIDA ELÉTRICA COM APLICAÇÕES DE FÓRMULAS À BASE DE ÁGUA E ÓLEO PARA O COMBATE DE VETORES DE TRANSMISSÃO DE ARBOVIROSES**, no importe de R$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais), conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPEMANTO
1	**TERMONEBULIZADOR FLEX**: Dados técnicos - Permite aplicações de formulações à base de óleo em forma de névoa (fog) ; permite realizar o controle em locais de difícil acesso (ambientes subterrâneos e espaciais), oferecendo máxima eficiência durante o trabalho; tamanho da partícula < 25um (óleo mineral); peso vazio máximo de 9,2kg e dimensões mínimas de 133 x 29x 33cm; capacidade do tanque de formulação de no mínimo 10 litros; capacidade do tanque de combustível de no máximo 2 litros; volume da câmara de combustão de no mínimo 300cm³; potência máxima do motor 17,5 kW (24,1 hp, 15.300 kcal/h); consumo máximo de combustível de 1,9l/h; partida elétrica através de botão de partida; bateria selada de 12v; carregador bivolt; vazão de formulação de 10-35l/h; vazão de standard de 12l/h. ACESSÓRIOS: Válvula de segurança corta-fogo; jogo de peças para reposição básica; jogo de bicos restritores; manual do operador; acessórios para limpeza e abastecimento; alça para transporte. **MARCA: K10 FLEX ELÉTRICO**

Jaborandi, 16 de Dezembro de 2022.
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n°. 039/2022, Processo n°. 089/2022 em nome das empresas:

JOAO ROBERTO JORGE 27322668847 – ME. – CNPJ Nº. 26.807.547/0001-97, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) referente aos itens 05 e 11.

VINICIUS ALEXANDRE MAXIMIANO DA SILVA 35643296845 – ME. – CNPJ Nº. 38.408.781/0001-20, no valor de R$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais) referente aos itens 04, 06, 10 e 12.

SAMUEL PEREIRA DA SILVA 34916298888 – ME. – CNPJ Nº. 27.642.674/0001-46, no valor de R$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais) referente aos itens 02, 03, 08 e 09.

ELISANGELA DA SILVA VENANCIO 29593054855 – ME. – CNPJ Nº. 41.484.040/0001-33, no valor de R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais) referente aos itens 01 e 07.

Pelo presente, encaminho este certame a autoridade competente para avaliação e eventual homologação.

Jaborandi, 16 de Dezembro de 2022.
Fernando Henrique Sales
Pregoeiro

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO CONSISTENTE DE UM QUIOSQUE DE Nº. 01, NA PRAÇA CENTRAL "ORLANDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA" EM JABORANDI.
ADITAMENTO

Nos termos do presente instrumento firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Jaborandi, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 52.382.702/0001-80, e neste ato representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, SILVIO VAZ DE ALMEIDA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro **RENATO FRANCISCO**, com sede no quiosque nº. 01, na praça central da cidade de Jaborandi, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.322.810/0001-67, e neste ato representada pelo Sr. Renato Francisco, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Auzonia, nº. 285, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato firmado em 28 de Dezembro de 2012, para ficar constante o seguinte:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 16 de Dezembro de 2022.

DO VALOR

O valor mensal do contrato é de R$ 244,29 (Duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), nos termos da Clausula Quarta do referido instrumento.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente retificadas todas as demais clausulas obrigações e condições, anteriormente pactuadas original.

E, por estarem justos e contratados, assim o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também assinam.

Jaborandi, 16 de Dezembro de 2022.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

_____
RENATO FRANCISCO
Concessionária

TESTEMUNHAS:

_____

_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 040/2022

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Dezembro do ano 2022, autorizado pelo processo licitatório nº. 091/2022, Pregão Presencial nº. 040/2022, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **NATAN DE SOUZA FOLETO 48092926816 – ME.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **NATAN DE SOUZA FOLETO 48092926816 – ME.**, CNPJ nº. 48.360.522/0001-20, representado pelo Sr. Natan de Souza Foleto, proprietário, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de instrutores de cursos profissionalizantes para ministrar aulas presenciais pelo período de 12 (doze) meses, no C. TECH**, conforme descritos abaixo:

COTA PRINCIPAL

03	Prestação de Serviço de Instrutor de curso profissionalizante de NodeJS, React e React Native, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses. Aulas de NodeJS: Ministrar aulas de introdução ao programa framework de programação NodeJS; Introdução ao uso das ferramentas; Criação e desenvolvimentos de protótipos de aplicações; Construção de arquiteturas escaláveis; Criação de aplicações web. Aulas de React: Ministrar aulas de introdução a ferramenta; Desenvolvimento de aplicações modernas e reativas na web utilizando biblioteca modular e escalável; Desenvolvimento de aplicação final para conclusão do curso; Aulas de React Native: Ministrar aulas de introdução a ferramenta; Desenvolvimento de aplicações híbridas para Android e iOS; Criação de aplicações escaláveis e modulares; Desenvolvimento de aplicativo final para conclusão do curso;	Horas	540	R$ 56,00	R$ 30.240,00

COTA RESERVADA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICIEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

06	Prestação de Serviço de Instrutor de curso profissionalizante de NodeJS, React e React Native, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses. Aulas de NodeJS: Ministrar aulas de introdução ao programa framework de programação NodeJS; Introdução ao uso das ferramentas; Criação e desenvolvimentos de protótipos de aplicações; Construção de arquiteturas escaláveis; Criação de aplicações web. Aulas de React: Ministrar aulas de introdução a ferramenta; Desenvolvimento de aplicações modernas e reativas na web utilizando biblioteca modular e escalável; Desenvolvimento de aplicação final para conclusão do curso; Aulas de React Native: Ministrar aulas de introdução a ferramenta; Desenvolvimento de aplicações híbridas para Android e iOS; Criação de aplicações escaláveis e modulares; Desenvolvimento de aplicativo final para conclusão do curso;	Horas	180	R$ 56,00	R$ 10.080,00

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 40.320,00 (Quarenta mil, trezentos e vinte reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A comprovação do serviço prestado deverá ocorrer através de relatório mensal de registro de ponto biométrico em um dos prédios públicos do município, do qual deverá constar anexado na nota fiscal.

3.1 O local da prestação de serviços ocorrerá no auditório municipal, localizado no CIEB, sito a Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, nº 527, Jaborandi - SP, 14775-000, podendo ser realocado, conforme necessidade da contratante.

3.2 A prestação deverá ocorrer com carga horaria diária compatível com carga horaria semanal máxima, conforme consta no termo de referência, havendo a necessidade de qualquer alteração diante do estabelecido, deverá ser autorizado por Gestor de Contrato estabelecido pela Comissão Municipal de Educação.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Os preços ofertados não serão reajustados.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 040/2022.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 040/2022 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora deste contrato a senhora SILVIA HELENA NOGUEIRA CALDAS JUNQUEIRA FRANCO, RG Nº. 8.513.751-0 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 196.414.458-20, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Natan de Souza Foleto, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 16 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

NATAN DE SOUZA FOLETO 48092926816 – ME.
Natan de Souza Foleto
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: NATAN DE SOUZA FOLETO 48092926816 – ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 069/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de instrutores de cursos profissionalizantes para ministrar aulas presenciais pelo período de 12 (doze) meses, no C. TECH.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB N°. 358.202 – E-mail: lararodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: NATAN DE SOUZA FOLETO
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 480.929.268-16

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 040/2022

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Dezembro do ano 2022, autorizado pelo processo licitatório nº. 091/2022, Pregão Presencial nº. 040/2022, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **PAULO PANGARDI NETO 45032180858 – ME.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **PAULO PANGARDI NETO 45032180858 – ME., CNPJ nº. 48.193.961/0001-96**, representado pelo Sr. Paulo Pangardi Neto, proprietário, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de instrutores de cursos profissionalizantes para ministrar aulas presenciais pelo período de 12 (doze) meses, no C. TECH**, conforme descritos abaixo:

COTA PRINCIPAL

Item	Descritivo	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Prestação de Serviço de Instrutor de curso profissionalizante WebDesign, Prototipagem e Design de impressos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses. Aulas de Prototipagem: Ministrar aulas de introdução ao programa Adobe Illustrator; Introdução ao uso das ferramentas; Criação e desenvolvimentos de logotipos; Vetorização de elementos gráficos; Aplicação de teoria das cores para a criação de logotipos e projetos gráficos; Importância do contexto cultural histórico e local no processo de criação de projetos gráficos. Aula de Design de impressos: Ministrar aulas de introdução ao programa Adobe InDesign; Princípios e história da diagramação; Métodos de diagramação de revista, jornal, panfletos e folders; Aulas de WebDesign: Ministrar aulas de introdução ao ambiente de desenvolvimento WordPress; Princípios e história da diagramação e posicionamento de elementos; Criação de layouts e templates utilizando elementor; Criação de lojas online utilizando woocommerce.	Horas	1.800	R$ 17,00	R$ 30.600,00

COTA RESERVADA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICIEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Descritivo	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	Prestação de Serviço de Instrutor de curso profissionalizante WebDesign, Prototipagem e Design de impressos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses. Aulas de Prototipagem: Ministrar aulas de introdução ao programa Adobe Illustrator; Introdução ao uso das ferramentas; Criação e desenvolvimentos de logotipos; Vetorização de elementos gráficos; Aplicação de teoria das cores para a criação de logotipos e projetos gráficos; Importância do contexto cultural histórico e local no processo de criação de projetos gráficos. Aula de Design de impressos: Ministrar aulas de introdução ao programa Adobe InDesign; Princípios e história da diagramação; Métodos de diagramação de revista, jornal, panfletos e folders; Aulas de WebDesign: Ministrar aulas de introdução ao ambiente de desenvolvimento WordPress; Princípios e história da diagramação e posicionamento de elementos; Criação de layouts e templates utilizando elementor; Criação de lojas online utilizando woocommerce.	Horas	600	R$ 17,00	R$ 10.200,00

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A comprovação do serviço prestado deverá ocorrer através de relatório mensal de registro de ponto biométrico em um dos prédios públicos do município, do qual deverá constar anexado na nota fiscal.

3.1. O local da prestação de serviços ocorrerá no auditório municipal, localizado no CIEB, sito a Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, nº 527, Jaborandi - SP, 14775-000, podendo ser realocado, conforme necessidade da contratante.

3.2. A prestação deverá ocorrer com carga horaria diária compatível com carga horaria semanal máxima, conforme consta no termo de referência, havendo a necessidade de qualquer alteração diante do estabelecido, deverá ser autorizado por Gestor de Contrato estabelecido pela Comissão Municipal de Educação.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Os preços ofertados não serão reajustados.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº.

040/2022.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 040/2022 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora deste contrato a senhora SILVIA HELENA NOGUEIRA CALDAS JUNQUEIRA FRANCO, RG Nº. 8.513.751-0 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 196.414.458-20, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Paulo Pangardi Neto, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 16 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO PANGARDI NETO 45032180858 – ME.
Paulo Pangardi Neto
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: PAULO PANGARDI NETO 45032180858 – ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 070/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de instrutores de cursos profissionalizantes para ministrar aulas presenciais pelo período de 12 (doze) meses, no C. TECH.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB N°. 358.202 – E-mail: lararodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: PAULO PANGARDI NETO
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 450.321.808-58

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 040/2022

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Dezembro do ano 2022, autorizado pelo processo licitatório nº. 091/2022, Pregão Presencial nº. 040/2022, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **RODOLFO NOGUEIRA DE ARAUJO – ME.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **RODOLFO NOGUEIRA DE ARAUJO – ME., CNPJ nº. 45.489.474/0001-87**, representado pelo Sr. Rodolfo Nogueira de Araujo, proprietário, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de instrutores de cursos profissionalizantes para ministrar aulas presenciais pelo período de 12 (doze) meses, no C. TECH**, conforme descritos abaixo:

COTA PRINCIPAL

Item	Descritivo	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de Serviço de Instrutor de curso profissionalizante de Informática Básica e Design Gráfico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses. Aula de Informática Básica: Ministrar aulas de introdução básica; Sistema Operacional Windows e suas funcionalidades; Conceitos Básicos do Pacote Office; Conceitos Básicos de Programação Matemática para Excel, dentre outros conceitos dentro do escopo da disciplina que sejam necessários, auxiliar os alunos, elaborar atividades educacionais, motivar e engajar para que os alunos obtenham máximo aproveitamento da disciplina, apresentar e auxiliar em oportunidades do mercado de trabalho. Aula de Design: Ministrar aula de Design Gráfico; Psicologia de Cores; Tipos de Propaganda; Elaboração de Logotipos; Elaboração de Banners; Mídias Sociais dentre outros conceitos dentro do escopo da disciplina que sejam necessários, auxiliar os alunos, elaborar atividades educacionais, motivar e engajar para que os alunos obtenham máximo aproveitamento da disciplina, apresentar e auxiliar em oportunidades do mercado de trabalho.	Horas	1.800	R$ 17,00	R$ 30.600,00

COTA RESERVADA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICIEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Descritivo	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	Prestação de Serviço de Instrutor de curso profissionalizante de Informática Básica e Design Gráfico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses. Aula de Informática Básica: Ministrar aulas de introdução básica; Sistema Operacional Windows e suas funcionalidades; Conceitos Básicos do Pacote Office; Conceitos Básicos de Programação Matemática para Excel, dentre outros conceitos dentro do escopo da disciplina que sejam necessários, auxiliar os alunos, elaborar atividades educacionais, motivar e engajar para que os alunos obtenham máximo aproveitamento da disciplina, apresentar e auxiliar em oportunidades do mercado de trabalho. Aula de Design: Ministrar aula de Design Gráfico; Psicologia de Cores; Tipos de Propaganda; Elaboração de Logotipos; Elaboração de Banners; Mídias Sociais dentre outros conceitos dentro do escopo da disciplina que sejam necessários, auxiliar os alunos, elaborar atividades educacionais, motivar e engajar para que os alunos obtenham máximo aproveitamento da disciplina, apresentar e auxiliar em oportunidades do mercado de trabalho.	Horas	600	R$ 17,00	R$ 10.200,00

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A comprovação do serviço prestado deverá ocorrer através de relatório mensal de registro de ponto biométrico em um dos prédios públicos do município, do qual deverá constar anexado na nota fiscal.

3.1. O local da prestação de serviços ocorrerá no auditório municipal, localizado no CIEB, sito a Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, nº 527, Jaborandi - SP, 14775-000, podendo ser realocado, conforme necessidade da contratante.

3.2. A prestação deverá ocorrer com carga horaria diária compatível com carga horaria semanal máxima, conforme consta no termo de referência, havendo a necessidade de qualquer alteração diante do estabelecido, deverá ser autorizado por Gestor de Contrato estabelecido pela Comissão Municipal de Educação.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações como fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Os preços ofertados não serão reajustados.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 040/2022.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 040/2022 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora deste contrato a senhora SILVIA HELENA NOGUEIRA CALDAS JUNQUEIRA FRANCO, RG Nº. 8.513.751-0 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 196.414.458-20, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Rodolfo Nogueira de Araujo, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 16 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RODOLFO NOGUEIRA DE ARAUJO – ME.
Rodolfo Nogueira de Araujo
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: RODOLFO NOGUEIRA DE ARAUJO – ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 071/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de instrutores de cursos profissionalizantes para ministrar aulas presenciais pelo período de 12 (doze) meses, no C. TECH.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB N°. 358.202 – E-mail: lararodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: RODOLFO NOGUEIRA DE ARAUJO
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 454.495.859-5

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____